
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DA PREFEITA
ATO DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 393/2022

A **PREFEITA DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pela Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município, verificando que o autógrafo Legislativo decorrente do Projeto de Lei Municipal nº 023/2022, aprovado pela Douta Câmara de Vereadores, atende aos interesses públicos e não possui vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, **RESOLVE SANCIONÁ-LO**, tornando-a Lei Municipal nº 393/2022, com a seguinte ementa: ***“Denomina-se de FRANCISCO DE ASSIS DANTAS (CHICO DE GENAR) o ponto de embarque e desembarque de passageiros/abrigo e parada de ônibus, localizada as margens da BR-304, situada no município de Fernando Pedroza/RN e dá outras providências”.***

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, PARA QUE SURTAM SEUS EFEITOS LEGAIS.

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete da Prefeita do município de Fernando Pedroza/RN, em 04 de outubro de 2022

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:EF4AF250

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 05/10/2022. Edição 2880
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 393, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

Denomina-se de FRANCISCO DE ASSIS DANTAS (CHICO DE GENAR) o ponto de embarque e desembarque de passageiros – abrigo e parada de ônibus, localizada às margens da BR-304, situada no Município de Fernando Pedroza e dá Outras Providências.

A **Prefeita Municipal de Fernando Pedroza**, no uso de suas atribuições legais; **Faz Saber**, que a Câmara Municipal de Fernando Pedroza aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de FRANCISCO DE ASSIS DANTAS – “CHICO DE GENAR” o ponto de embarque e desembarque de passageiros – abrigo e parada de ônibus, localizado na BR 304, nas proximidades do KM 157, próximo a entrada do bairro Alto São Joaquim, com a seguinte localização:

LATITUDE	LONGITUDE
5º41.8900'S	36º32.2580'O

Art. 2º. O Executivo Municipal providenciará a colocação de placa alusiva à denominação da parada de ônibus com os seguintes dizeres: “PARADA FRANCISCO DE ASSIS DANTAS (CHICO DE GENAR)”.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete da Prefeita do município de Fernando Pedroza/RN, em 04 de outubro de 2022.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:A0F317A7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 05/10/2022. Edição 2880
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>